

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA ESTÁGIO NO NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA DA FACULDADE BAIANA DE DIREITO E GESTÃO

A Coordenação do Curso de Direito, no uso de suas atribuições, publica edital de abertura de CONCURSO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA ESTÁGIO SUPERVISIONADO DO NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA da Faculdade Baiana de Direito e Gestão.

I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O Concurso será realizado sob a responsabilidade desta Coordenação, obedecidas as normas do edital, e terá validade de **22 DE FEVEREIRO DE 2022 (TERÇA-FEIRA) A 17 DE JUNHO DE 2022 (SEXTA-FEIRA)**, a contar da data da homologação do resultado.

Art. 2º. A inscrição é gratuita e o estágio NÃO será remunerado.

Art. 3º. A carga horária de atividades é de 04 (quatro) horas semanais, com opção dos seguintes horários:

- a) Terça-feira, das 8 às 12h.
- b) Terça-feira, das 14 às 18h.
- c) Quinta-feira, das 14 às 18h;

§ 1º. A carga horária estabelecida no caput refere-se tão somente aos plantões de atendimento na sede do NPJ ou na plataforma Ágata da Faculdade Baiana de Direito e Gestão, não incluindo, portanto, as horas destinadas ao cumprimento das diligências necessárias em outros momentos.

§ 2º. Além da carga horária referente aos plantões, o estagiário **deverá** ainda acompanhar pessoalmente **10 (dez)** audiências, de pelo menos 02 (duas) justiça diferentes, sendo que 03 (três) destas deverão ser, necessariamente, de instrução e julgamento, com a produção de qualquer meio de prova, bem como elaborar relatório acerca dos atos praticados e fatos ocorridos em cada assentada. As audiências de que trata deste parágrafo podem ser realizadas presencial ou virtualmente, esta última com autorização dos advogados supervisores.

§ 3º. Para a atividade descrita no §2º será atribuída a carga horária total de **30 (trinta) horas** para o estagiário que acompanhar as **10 (dez) audiências** e entregar o devido relatório de todas elas, não sendo admitida a atribuição de carga horária parcial, referente a um número inferior de audiências.

§4º. Caso o estagiário opte por assistir audiências relativas a processos em trâmite no Núcleo, fazendo-o na companhia de um dos advogados do NPJ, será atribuída uma bonificação adicional de 3 horas de estágio por audiência.

Art. 4º. O estágio terá carga horária total de **68 (sessenta e oito) horas**, que serão integralizadas na carga horária da atividade Estágio Supervisionado.

§ 1º. Para aproveitamento e validação das horas extracurriculares, é necessário que o estagiário compareça a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária estabelecida para o período dos plantões no Estágio Supervisionado deste edital, e que cumpra integralmente o quanto disposto no Art. 3º, §2º do presente Edital.

§ 2º. A carga horária a ser atribuída ao estagiário será proporcional ao seu comparecimento nos plantões;

§ 3º. A inobservância do § 1º deste artigo invalida a atividade desenvolvida no Estágio Supervisionado;

§ 4º. Poderá ser concedido ao estagiário bônus-hora em percentuais crescentes de 5% (cinco por cento), 10% (dez por cento), 15% (quinze por cento), 20% (vinte por cento), chegando ao máximo de 35% (trinta e cinco por cento), incidentes

sobre as horas que ele aproveitar durante o Estágio Supervisionado, decorrentes de sua diligência, presteza, eficiência, qualidade de produção, cumprimento de prazos e realização de diligências externas, atributos que serão devidamente registrados pelos advogados na “ficha de acompanhamento”, obedecida a regra do §1º deste artigo. Por diligências externas, entende-se aquelas realizadas perante o Poder Judiciário, ainda que virtualmente, desde que comprovadas.

Art. 5º. O estagiário desenvolverá as atividades de prática extrajudicial e judicial, no NPJ e em ambiente externo, de forma presencial, sob a orientação dos advogados pertencentes ao Núcleo de Prática Jurídica da Faculdade Baiana de Direito e Gestão.

II – DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º. As inscrições serão realizadas, gratuitamente, do dia **09/02/2022** ao dia **15/02/2022**, através do link: <https://inscricao.faculdadebaianadedireito.com.br/matricula/vestibular/listaproc.jsf>

Art. 7º. São condições para a inscrição:

- a) Estar cursando, no mínimo, o 7º semestre do Curso de Direito da Faculdade Baiana de Direito e Gestão, com previsão de conclusão do curso em até 2 (dois) anos;

Art. 8º. O candidato deverá indicar, na ficha de inscrição, seu nome completo, números de telefone e e-mail.

III - DAS FASES DO CONCURSO

Art. 9º. O concurso é composto de duas fases obrigatórias:

- a) Avaliação;
- b) Capacitação.

IV – DAS VAGAS

Art. 10. Serão 20 (vinte) vagas.

V – DA AVALIAÇÃO

Art. 11. Os candidatos serão avaliados, no período compreendido entre os dias **16/02/2022** e **17/02/2022**, através da análise curricular, considerando a média global do aluno na Instituição e o turno escolhido.

Art. 12. Será excluído do concurso o candidato que não atender aos requisitos deste Edital, bem como ao Regulamento de Estágio da Faculdade Baiana de Direito.

VI – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 13. Os critérios de avaliação e classificação serão:

- a) Estar na condição de possível formando junto à Faculdade Baiana de Direito;
- b) Análise da média global;
- c) Vagas destinadas para o turno

Parágrafo único: Em caso de empate, a vaga será definida de acordo com as seguintes regras, na ordem em que se apresentam:

- I - média do semestre mais recente;
- II - média da última prova unificada;
- III - análise da Coordenação.

Art. 14. Os candidatos serão convocados por ordem decrescente de classificação.

Art. 15. O resultado da avaliação será divulgado no dia **17/02/2022**, no site da Faculdade, além do Portal Acadêmico.

VII – DA CAPACITAÇÃO.

Art. 16. Os alunos aprovados na fase de avaliação serão convocados para participar da fase de capacitação, mediante aviso no site da Faculdade e no Portal do Aluno.

§ 1º. A fase de capacitação possui caráter eliminatório e compreende a participação em atividade teórica a ser realizada no dia **18 de fevereiro de 2022**, iniciando-se impreterivelmente às 14:00 horas e estendendo-se durante o período vespertino até o final das explanações e ocorrerá na sala virtual do NPJ, na Plataforma Ágata, através do link para ingresso que ficará disponível na mencionada Plataforma.

§ 2º. A ausência à fase da capacitação provocará a imediata eliminação do candidato.

§ 3º. O atraso na fase de capacitação, que iniciará às 14:00 horas, será considerado como ausência e implicará o desligamento imediato do certame.

§ 4º. É obrigatória a presença à fase de capacitação de todos os candidatos, salvo daqueles que tenham integrado o Núcleo de Prática Jurídica na condição de estagiário e concluído o respectivo estágio no período letivo 2021.2 e no interletivo 2021/2022.

VIII - DOS ESTAGIÁRIOS

Art. 17. São considerados estagiários para os fins deste certame os alunos inscritos na atividade “estágio supervisionado”, selecionados para exercerem suas atividades perante o Núcleo de Prática Jurídica da Faculdade Baiana de Direito e Gestão, de acordo com as regras previstas no Edital, competindo-lhes principalmente:

- I. Cumprir seus plantões junto ao NPJ;
- II. Preencher os formulários de atendimento de todos os assistidos atendidos pelo NPJ, especialmente no que se refere à qualificação, endereço, contatos e relatório circunstanciado, encaminhando-os à Secretaria via correio eletrônico (e-mail) para cadastramento, na forma do roteiro de atendimento que será divulgado na oportunidade da capacitação;
- III. Observar os requisitos de atendimento aos quais as pessoas deverão preencher para que sejam consideradas assistidas pelo NPJ, que serão devidamente informados na oportunidade da capacitação;
- IV. Redigir as petições de todos os processos nos quais participarem ativamente, delas fazendo constar a identificação da respectiva equipe, e assiná-las juntamente com o Advogado do NPJ;
- V. Entregar todas as petições sob sua responsabilidade no prazo interno determinado pelo Advogado do NPJ, sob pena de redução de uma hora na sua carga horária total a cada prazo descumprido;
- VI. Comparecer aos atos processuais decorrentes dos processos sob sua responsabilidade, audiências, protocolos de petições e diligências externas durante todo o período previsto neste Edital, inclusive em dias extraordinários ao plantão;

- VII. Acompanhar as publicações oficiais, juntamente com a secretaria, visando manter atualizada a agenda de audiências e demais atos processuais;
- VIII. Informar à secretaria, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, as datas, horários e locais das audiências;
- IX. Cumprir as intimações que forem efetuadas nos processos sob sua responsabilidade;
 - X. Agir de acordo com a ética profissional e zelar pelo bom nome do Núcleo de Prática Jurídica;
- XI. Comparecer às audiências e às instalações do Núcleo de Prática Jurídica devidamente trajados;
- XII. Elaborar ao fim do estágio relatório detalhado de todas as atividades externas e internas realizadas pelo grupo, com os seguintes itens: qualificação do assistido, datas das visitas ao NPJ, relatório sucinto do caso, nome da parte adversa, situação atual do caso, cópia do andamento processual e do sistema digital de cadastro de processos e atendimentos, data da distribuição da ação (se houver), número do processo e órgão judicial correspondente (se houver), anexando ainda a autoavaliação de cada componente, a ser entregue, de forma impressa e encadernada, no último dia de plantão do semestre aos advogados;
- XIII. Manter cópias de todas as peças processuais produzidas nos processos encaminhados ao Poder Judiciário e à Administração Pública através do NPJ, que deverão ser anexadas à pasta do respectivo assistido;
- XIV. Cumprir este Regulamento e as demais determinações legais referentes ao Estágio Supervisionado.

§1º. No exercício de atividades vinculadas direta ou indiretamente ao NPJ, aplicam-se aos estagiários do Curso de Graduação em Direito, no que couber, as normas do Código de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil.

§2º. Quando da infringência de qualquer norma do Código referido no parágrafo anterior, segue-se o procedimento e aplicam-se as sanções previstas no Regimento do Curso de Graduação em Direito da Faculdade, quando trata do regime disciplinar do corpo discente.

§3º. Aplicam-se aos estagiários do Curso de Graduação em Direito, também, as sanções previstas no Regulamento dos Estágios do Curso de Direito, nas hipóteses previstas por aquele.

§4º. É expressamente proibida a indicação de escritórios de advocacia para os clientes que não se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Regulamento para solicitação de pedido de Assistência Judiciária Gratuita.

§5º. O Núcleo de Prática Jurídica da Faculdade Baiana de Direito e Gestão segue o modelo de um escritório de advocacia, assim, os estagiários deverão vestir-se de maneira condizente à profissão.

§6º O estagiário que se desligar imotivadamente do estágio durante o período previsto no art. 1º não poderá participar da seleção, nem do estágio no Núcleo de Prática Jurídica no semestre subsequente ou no período interletivo, conforme o caso.

Art. 18. O meio de comunicação oficial entre estagiários, advogados, secretaria e coordenação no NPJ é o correio eletrônico (e-mail), que será utilizado para informações acerca de prazos para produção de peças, prazos processuais, atualização do sistema interno digital de controle de processos e atendimentos, ocorrência de audiências, envio de petições, protocolos, bem como todo e qualquer assunto que diga respeito ao bom andamento dos feitos ligados à atividade realizada no Núcleo de Prática Jurídica.

Parágrafo Único. É dever do estagiário manter o cadastro de seus contatos pessoais sempre atualizados perante a Secretaria do Núcleo de Prática Jurídica, especialmente o e-mail, pelos fundamentos expostos no caput deste artigo, bem como conferir o correio eletrônico (e-mail) com periodicidade com fito de viabilizar a comunicação.

IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. Todas as convocações, avisos, resultados e comunicações serão afixados no portal do aluno e no site www.faculdadebaianadedireito.com.br.

Art. 20. O candidato classificado será convocado para firmar Termo de Compromisso, anterior à posse.

Art. 21. A posse ocorrerá no início do estágio, cuja data está definida no art. 1º.

Art. 22. Será excluído do concurso o candidato que:

- a) fizer, em qualquer momento, declaração falsa ou inexata;
- b) deixar de apresentar quaisquer dos documentos que comprovem o atendimento dos requisitos deste edital.

Art. 23. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste edital e no Regulamento de Estágio, das quais não poderá alegar desconhecimento.

Art. 24. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Curso de Direito e pela Coordenação do Núcleo de Prática Jurídica.

Salvador/BA, 08 de fevereiro de 2022.

Ana Carolina Mascarenhas

Coordenação Acadêmica

Fernando Leal Neto

Coordenação do Núcleo de Pesquisa e Extensão

Antonio Adonias A. Bastos

Coordenação Núcleo de Prática Jurídica